



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1780/2015

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade Civil dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria de Jetibá/ES, objetivando o repasse de recursos financeiros, no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), a serem repassados nos termos do Convênio a ser celebrado.*

Art. 2º. *Os recursos financeiros serão utilizados no custeio de despesas com a compra de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, salvamento e resgate, despesas administrativas, aluguéis, energia elétrica, telefone, água e esgotos, papelaria e impressos, despesas com combustíveis, manutenção de equipamentos e veículos, salários de funcionários, encargos previdenciários, fundiários, trabalhistas, cartorários e assessoria contábil.*

Art. 3º. *Os recursos financeiros no montante de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) serão repassados à Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Santa Maria de Jetibá nos termos do convênio a ser celebrado.*

Art. 4º. *A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas até o dia 30 de cada mês, sob pena de não obter o repasse do mês seguinte, nos exatos termos do convênio a ser celebrado.*

Art. 5º. *O Município de Santa Maria de Jetibá escolherá em seu quadro funcional servidor efetivo, deixando-o à disposição do conveniado, com ônus para o Município.*

Art. 6º. *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gabinete:*

002001.061220082.078 - Segurança pública;
33504100000 - Contribuições – Ficha: 012.

Art. 7º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/01/2015**.*

Art. 8º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Junho de 2015.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

COPIA